

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



Diário Oficial nº 142-16107177

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.130 DE 16 DE JULHO DE 1974.


Extingue o cargo de tesoureiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, isolado e de provimento efetivo, com lotação no Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Maceió - IPAM -, e dá outras providências.

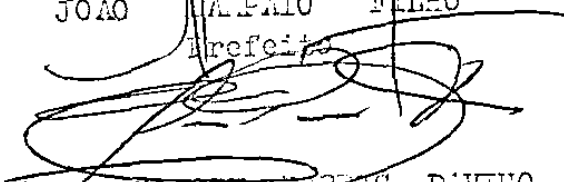
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Tesoureiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, isolado e de provimento efetivo, com lotação no Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Maceió - IPAM.

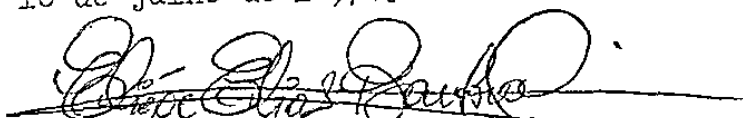
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de julho de 1974.


 JOÃO CARNEIRO FILHO
 Prefeito


 CLAUDIO DE BARROS DAVINO
 Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de julho de 1974.


 ELIETE ELIAS BARBOSA